



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO
PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES Nº003/2025**

O PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COQUEIRO BAIXO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Itália, nº1660, na cidade de Coqueiro Baixo-RS, com CNPJ nº29.420.861/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, **SR. FELIPE DALPIAN**, brasileiro, solteiro, residente no município de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Osvaldo Aranha, nº1.075/606, Bairro Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves-RS, inscrita no CNPJ sob o nº09.310.477/0001-48, neste ato representado pelo **SR. MAURI GRESELE**, portador do CPF nº408.040.620-72, residente na Rua Lourenço More, nº111, na cidade de Bento Gonçalves-RS, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas que se obrigam a cumprir com base no homologado Processo Administrativo nº004/2025, nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025**, dentro do seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **objeto** do presente instrumento é a aquisição através da instalação/manutenção e gestão de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiro Baixo-RS, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS
01	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	mês	12	520,00
02	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade	mês	12	270,00
03	Folha de Pagamento	mês	12	520,00
04	E-social	mês	12	170,00
05	Compras, Licitações e Contratos e Licitacon	mês	12	420,00
06	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	mês	12	100,00
07	Hora Técnica de Assessoria Extra	hora	-	142,39
08	Hora Programa Extra	hora	-	142,39



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

CLÁUSULA SEGUNDA: Será da inteira responsabilidade da empresa ora Contratada, as despesas inerentes ao pessoal que prestará os serviços ora contratados, bem como de todos os direitos sociais de seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato Administrativo terá a sua vigência da data de **1º de julho de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2025**, impreterivelmente, haja vista que o Contrato com a Administração Pública (Poder Executivo) encerra em janeiro de 2025, devendo obrigatoriamente ser alvo de Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: Pela totalidade do OBJETO do presente Contrato o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês**, para fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas especificados na Cláusula 1ª do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização e cessão objeto do presente, mediante apresentação da documentação pertinente (Nota Fiscal), com o devido visto do representante legal do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA: Se a CONTRATADA não cumprir com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, a ele incorrerá a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de inexistência de licitação que deu origem ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA: Em caso de rescisão administrativa do presente instrumento, as partes reconhecem, neste ato, os direitos da Contratante previstos na Lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações. Sendo a legislação acima referida o Diploma Legal aplicável à execução do presente Contrato e dos casos omissos, conforme anuência das partes ora contratantes.

I - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **CONTRATANTE**;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

II - O presente contrato poderá ser rescindido em comum e expresso acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização pelo perfeito e total cumprimento do objeto da presente contratação ficará a cargo do **Presidente da CMV de Coqueiro Baixo-RS (Sr. Felipe Dalpian) e da Servidora Pública Srta. Aline Rusin (Secretária da CMV).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Administrativo.

E por estarem desta forma, justas e contratadas as partes, assinam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo- RS, 30 de junho de 2025.

FELIPE DALPIAN
Presidente
CONTRATANTE

TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

CPF nº

CPF nº